

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Convênio registrado na Plataforma+Brasil sob o nº 913134/2021, que entre si celebram o Ministério do Meio Ambiente (MMA), CNPJ: 37.115.375/0001-07, e o Consórcio de Desenvolvimento do vale do Rio Grande (CODEVAR), CNPJ: 23.816.422/0001-35. Processo nº 02000.002700/2021-05. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio. Vigência: Prorrogada até 10 de novembro de 2023. Data de Assinatura: 14 de setembro de 2022, FELIPE RIBEIRO DE MELLO, Secretário-Executivo, SIAPE nº 1229738; LUÍS ANTÔNIO FIORANI, Presidente do Consórcio CODEVAR, CPF: ***.317.958.**.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6/2022

O Pregoeiro do Ministério do Meio Ambiente torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 06/2022, que tem por objeto a aquisição de combustível automotivo (gasolina), sob demanda, com vistas a atender ao abastecimento de veículo oficial cedido ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, declarando vencedora do certame a empresa - BRASAL COMBUSTIVEIS LTDA, pelo percentual de desconto ofertado de 3,01 %, a ser aplicado ao valor estimado da contratação de R\$ 31.914,00. Os autos se encontram com vistas franqueadas.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

(SIDEIC - 04/10/2022) 440001-00001-2022NE000037

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EDITAL Nº 13 - IBAMA, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS
NOS CARGOS DE ANALISTA ADMINISTRATIVO, ANALISTA AMBIENTAL
E TÉCNICO AMBIENTAL

Processo nº 02001.011725/2020-09

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1035935-35.2022.4.01.3400, em trâmite na Seção Judiciária do Distrito Federal, torna pública a inclusão do candidato sub judice Hugo Allan Albuquerque Barbosa, inscrição nº 10056551, no resultado final no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, mediante a inclusão do subitem 1.1.2.1 no Edital nº 9 - IBAMA, de 20 de maio de 2022, e no resultado final no concurso público, mediante a inclusão do subitem 1.1.2.2 no Edital nº 10 - IBAMA, de 31 de maio de 2022, conforme a seguir especificado.

Torna público, ainda, em razão da inclusão acima, que os candidatos negros ao Cargo 2: Analista Ambiental - Tema 1: Licenciamento Ambiental/DF, classificados a partir da 8ª posição, passam a ter sua classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade.

1 DA INCLUSÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE NO EDITAL Nº 9 - IBAMA, DE 20 DE MAIO DE 2022
[...]

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

EDITAL Nº 21

Processo nº 02006.000288/2022-10

Edital de Lançamento do Crédito Tributário da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA

O Superintendente do Ibama no Estado de Bahia, no uso de suas atribuições legais, pelo presente EDITAL notifica os interessados abaixo relacionados do LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-TCFA, cujo fato gerador é o regular exercício do poder de polícia conferido ao Ibama, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais (art 17-B da Lei nº 6.938/81 alterada pela Lei nº 10.165/2000), ficando os mesmos intimados a efetuarem os pagamentos dos débitos no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do presente edital, sob pena de inclusão no Cadastro informativo dos créditos não quitados do Setor Público Federal-CADIN e inscrição do débito em Dívida Ativa, com posterior ajuizamento de Execução Judicial, conforme dispõe a legislação pertinente. Os interessados dispõem de prazo para impugnação de até 30 dias, com início a partir de 15 dias da publicação deste edital, conforme artigo 15 do Decreto 70.235/72.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966) e Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, artigos 17-B a 17-G.

FUNDAMENTOS LEGAIS DOS ACRÉSCIMOS: Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, artigo 17-H (até dezembro de 2008) e Lei 10.522, artigo 37-A, redação dada pela Lei 11.941, de 27 de maio de 2009, combinada com a Lei 9.430, artigo 61, de 27 de dezembro de 1996 (após dezembro de 2008).

INTERESSADO				CPF/CNPJ				
A A TRANSPORTE LTDA. ME				09.409.108/0001-07				
Débito	Tri/Ano	Venc.	Principal (R\$)	¹ C.M (R\$)	² Juros- R\$ (1%/Mês)	³ Juros Selic (R\$)	⁴ Multa (R\$)	⁵ Total (R\$)
7872868	abr/16	30/12/2016	128,82	0	0	48,19	25,76	202,77
8547990	jan/17	31/03/2017	128,82	0	0	44,7	25,76	199,28
8547991	fev/17	30/06/2017	128,82	0	0	41,27	25,76	195,85
8547992	mar/17	29/09/2017	128,82	0	0	38,59	25,76	193,17
8547993	abr/17	29/12/2017	128,82	0	0	36,42	25,76	191
10845710	fev/19	28/06/2019	128,82	0	0	24,71	25,76	179,29
10234990	fev/18	29/06/2018	128,82	0	0	32,42	25,76	187
10234991	mar/18	28/09/2018	128,82	0	0	30,39	25,76	184,97
10234992	abr/18	28/12/2018	128,82	0	0	28,49	25,76	183,07
10845709	jan/19	29/03/2019	128,82	0	0	26,6	25,76	181,18
10234989	jan/18	30/03/2018	128,82	0	0	34,46	25,76	189,04

Data dos Cálculos: 03/10/2022

Obs.: ¹C.M - Correção Monetária : Após o vencimento até 30/11/2008

²Juros 1% ao mês: Até 30/11/2008.

³Juros Selic. a partir do dia 01/12/2008.

⁴ Multa 0,33% ao dia - Limitada a 20%.

⁵Total igual ao Principal + CM + Juros + Juros Selic + Multa

MAURICIO MOURA TAVARES

EDITAL Nº 20/2022

Processo nº 02006.000260/2022-74

Edital de Lançamento do Crédito Tributário da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA

O Superintendente do Ibama no Estado de Bahia, no uso de suas atribuições legais, pelo presente EDITAL notifica os interessados abaixo relacionados do LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-TCFA, cujo fato gerador é o regular exercício do poder de polícia conferido ao Ibama, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais (art 17-B da Lei nº 6.938/81 alterada pela Lei nº 10.165/2000), ficando os mesmos intimados a efetuarem os pagamentos dos débitos no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do presente edital, sob pena de inclusão no Cadastro informativo dos créditos não quitados do Setor Público Federal-CADIN e inscrição do débito em Dívida Ativa, com posterior ajuizamento de Execução Judicial, conforme dispõe a legislação pertinente. Os interessados dispõem de prazo para impugnação de até 30 dias, com início a partir de 15 dias da publicação deste edital, conforme artigo 15 do Decreto 70.235/72.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966) e Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, artigos 17-B a 17-G.

FUNDAMENTOS LEGAIS DOS ACRÉSCIMOS: Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, artigo 17-H (até dezembro de 2008) e Lei 10.522, artigo 37-A, redação dada pela Lei 11.941, de 27 de maio de 2009, combinada com a Lei 9.430, artigo 61, de 27 de dezembro de 1996 (após dezembro de 2008).

